

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 13/08

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA A FUNÇÃO-ATIVIDADE DE MÉDICO PARA O SERVIÇO DE RADIOTERAPIA E ONCOLOGIA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Centro de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante do Processo IAMSPE n.º 10.963/07-SGP, torna pública a abertura de inscrições ao concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Radioterapia e Oncologia.

As inscrições serão recebidas no período de 29/09 a 09/10/08, das 10 às 15 horas, no posto bancário da Nossa Caixa do IAMSPE, localizado a Avenida Ibirapuera, 981, São Paulo-Capital.

O concurso público será regido pelas seguintes instruções especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento, sob o regime da C.L.T., de 01 (uma) vaga existente para a função-atividade de Médico, para o Serviço de Radioterapia e Oncologia da Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira”, do Subquadro de funções (SQF-II) do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, conforme dispõe a legislação vigente, ficando reservados até 5% dos claros mencionados a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com a LC 683/92 e LC 932/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

DOS SALÁRIOS

2. O salário inicial para a função-atividade de Médico, corresponde ao do Padrão 1-A, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, em conformidade com a LC 840-97.

DAS INSCRIÇÕES

3. São condições de inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.436-72;
- b) ter votado na última eleição, pago a respectiva taxa de multa ou ter se justificado nos termos da Lei;
- c) estar quite com o Serviço Militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), quando do sexo masculino;
- d) possuir atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, se for o caso.

4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no D.O.E., após a homologação do concurso público e antes da admissão.

5. A não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

- a) apresentar atestado médico descrevendo o tipo e grau de deficiência que apresenta, se for o caso;
- b) retirar e preencher a ficha de inscrição no 4.º andar, sala 416, do Prédio da Administração, a Avenida Ibirapuera, 981;
- c) dirigir-se à Nossa Caixa - posto IAMSPE, com a ficha devidamente preenchida e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos), retendo consigo o comprovante de inscrição (PROTOCOLO).
- d) a taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

7. Amparado pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/07, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

7.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nas letras a) e b) do item 7, poderá solicitar, no ato da inscrição, a redução do pagamento da taxa de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios.

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito, da condição de desempregado.

8. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, o qual será anexado à ficha de inscrição.

9. Não serão recebidas inscrições por via postal, cópias xerográficas ou fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

10. O concurso público constará de:

- a) prova escrita de conhecimentos específicos;
- b) prova prático-oral de conhecimentos específicos;
- c) avaliação de títulos.

11. A prova escrita de conhecimentos específicos constará de questões objetivas de múltipla escolha e/ou dissertativas que versarão sobre os assuntos do programa anexo.

12. A prova prático-oral de conhecimentos específicos destina-se a avaliar as habilidades do candidato no desempenho das atribuições da função-atividade.

13. Os títulos visam complementar o concurso público e serão avaliados a partir do que constar no Currículo.

14. No caso de prova múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, e na dissertativa, as respondidas à lápis.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

15. As provas escrita e prático-oral de conhecimentos específicos serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

16. Aos títulos apresentados no Currículo serão atribuídos até 50 pontos.

DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

17. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos em cada uma das provas.

18. Somente os candidatos habilitados na prova escrita serão convocados para a prova prático-oral.

19. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.

20. A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas provas, acrescida dos pontos obtidos nos títulos.

21. Haverá necessidade de comprovação de, no mínimo, 3 anos de Residência Médica em Radioterapia, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista em Radioterapia, à época da admissão.

22. Haverá necessidade de comprovação da habilitação para o exercício da profissão, bem como inscrição no CRM, à época da admissão.

23. Haverá duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial, apenas com a relação dos candidatos portadores de deficiência, aprovados.

24. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apresentada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função-atividade.

25. A perícia será realizada pelo SEESMT do IAMSPE, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo exame.

26. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do laudo, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

27. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo referido no item 25.

28. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

29. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

30. Realizados os exames mencionados nos itens 24 a 28, o SEESMT encaminhará ao Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no prazo de 3 (três) dias úteis, listagem contendo relação dos candidatos portadores de deficiência submetidos à inspeção médica e o devido resultado.

31. Findo o prazo estabelecido no item anterior, o Centro de Recursos Humanos do IAMSPE publicará no D.O.E., as listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

32. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

33. Não ocorrendo inscrição no concurso público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente uma lista de Classificação Final Geral, prosseguindo o concurso público nos seus ulteriores termos.

34. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência, será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência não atingir o limite a eles reservado.

35. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

36. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais idade;
- b) obtiver maior número de pontos na prova escrita;
- c) obtiver maior número de pontos na prova prático-oral;
- d) obtiver maior número de pontos nos títulos.

36.1. Na hipótese de haver, entre os empatados, candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão prioridade na classificação, em respeito ao que estabelece a Lei 10.741 de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

37. A admissão obedecerá a ordem de classificação.

38. O prazo de validade do concurso público será de 2 anos, contados da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

39. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou por meio das listas afixadas no IAMSPE, as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no D.O.E.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

40. A convocação para a prova escrita de conhecimentos específicos, prova prático-oral e entrega de Currículo será feita através de publicação no D.O.E. e afixada no 4.º andar do Prédio da Administração, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

41. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de cédula de identidade original e protocolo de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

42. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, tempo para execução e à avaliação das provas.

43. Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames ou não estiverem de posse da cédula de identidade original.

44. Não serão fornecidos cadernos de questões por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais.

45. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

46. Durante as provas não será permitida consulta de espécie alguma a livros, revistas ou folhetos nem o uso de máquina calculadora, pager e telefone celular.

47. Será excluído do concurso o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de materiais não permitidos e já mencionados.

48. O resultado do concurso público será publicado no D.O.E. e afixado no 4.º andar do Prédio da Administração.

49. Em hipótese alguma haverá vista de provas.

50. Os candidatos poderão apresentar, ao Diretor do Centro de Recursos Humanos, pedido de revisão de notas, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

50.1. Este dispositivo não se aplica ao resultado da prova prático-oral, em face de sua natureza.

51. A resposta do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

52. O currículo não retirado no prazo de 30 dias contados a partir da data da homologação do concurso, será inutilizado.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

53. As atribuições da função-atividade de Médico, no Serviço de Radioterapia e Oncologia, são:

- Avaliar, indicar e planejar pacientes para a Radioterapia;
- Discutir casos indicados para a Radioterapia com os demais serviços da Instituição;
- Orientar e seguir os pacientes em tratamento na Radioterapia;
- Observar, orientar os residentes, discutindo os casos clínicos;
- Indicar e executar tratamentos em pacientes com Braquiterapia;
- Planejar utilizando os recursos existentes no serviço como Tomografia Computadorizada, Braquiterapia e Sistema de Planejamento Computadorizado;
- Supervisionar e normalizar condutas terapêuticas;
- Fazer cumprir as diretrizes da Radioterapia;
- Determinar dose dia, dose total, volume alvo dentro do planejamento terapêutico dos pacientes;
- Determinar dia de revisão aos pacientes, replanejar e suspender tratamento quando necessário;
- Elaborar ficha técnica e proceder seu procedimento completo;
- O médico Radioterapeuta deve esclarecer ao paciente sobre o tipo de tratamento, reações, efeitos colaterais e prognóstico;
- Proceder Anamnese, exame clínico, exame loco-regional, exames complementares e estadiamento clínico.

DA ADMISSÃO

54. Os candidatos aprovados só serão admitidos, se autorizada a acumulação caso exerça outro cargo ou função pública, inclusive aposentadoria.

55. O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha tido seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

56. Os candidatos convocados para admissão serão submetidos a exames médicos, a serem realizados pelo SEESMT do IAMSPE, e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos.

57. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, serão submetidos a um Treinamento Específico, ministrado por profissionais de sua área de atuação e a um Treinamento de Integração.

58. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, ao Treinamento, serão avaliados pela chefia imediata de acordo com os fatores: sociabilidade, iniciativa, interesse, adaptabilidade, assiduidade, pontualidade, cooperação, conhecimento de trabalho, qualidade, quantidade, receptividade e criatividade.

59. Os candidatos admitidos, em caráter experimental, cuja avaliação de desempenho for considerada insatisfatória, terão seus contratos de trabalho não renovados, em caráter irrecorrível, no prazo legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. O IAMSPE reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do Serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os claros existentes, durante o período de validade do concurso público.

60.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.

61. O candidato admitido deverá exercer suas funções no Serviço de Radioterapia e Oncologia, no período diurno, em horário a ser determinado pela Diretoria do Serviço, e plantões diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do Serviço.

62. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a publicação do resultado final no D.O.E.

63. A inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

64. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

PROGRAMA

INDICAÇÕES E CONDUTAS TERAPÊUTICAS COM TELETERRAPIA E BRAQUITERAPIA PARA:

- 1) Pelve
 - canal anal
 - reto
 - endométrio
 - colo
 - próstata
- 2) Mama
- 3) Pulmão
- 4) Esôfago
- 5) Estômago
- 6) Cabeça e Pescoço
 - cavidade oral
 - orofaringe
 - laringe
 - rinofaringe
 - hipofaringe
 - cavidade nasal e seios paranasais
 - oculto
- 7) Sistema Nervoso Central (SNC)
 - Encéfalo
 - gliomas de alto grau, gliomas de baixo grau, oligodendrogliomas
 - meduloblastoma/pnets
- 8) Pele
- 9) Linfoma de Hodgkin
- 10) Linfoma Não Hodgkin
- 11) Mieloma
- 12) Micose Fungóide
- 13) Abdome
 - pâncreas/fígado/vias biliares
 - cólon
 - vagina
 - vulva
 - ovário
 - rim
 - bexiga
 - testículo
- 14) Tumores da Infância

- tumores de SNC na infância
 - leucemias
 - linfomas
 - tumores ósseos e de partes moles
 - tumor de Wilms
 - neuroblastoma
- 15) Sarcomas de Adultos
- sarcomas de partes moles
 - sarcomas ósseos
- 16) Doenças Benígnas
- 17) Tumores Incomuns de Cabeça e Pescoço
- 18) Tireóide
- 19) Glândulas Salivares
- 20) Meningeoma/Tumores de Hipófise
- 21) Tumores Medulares
- 22) Olho
- Melanoma Uveal
 - Retinoblastoma
- 23) Radiobiologia – Princípios Básicos

PROGRAMA DE FÍSICA MÉDICA

- 1) Noções de física atômica e nuclear
- 2) Interação da radiação ionizante com a matéria
- 3) Medida de radiação ionizante e exposição
- 4) Medida de dose absorvida e kerma
- 5) Teoria cavitária de Bragg-Gray e Spencer-Attix. Equilíbrio eletrônico
- 6) Instrumentação: tipos de câmara de ionização, filmes, TLD, dosímetros químicos, calorímetros e eletrômetros
- 7) Geradores clínicos de radiação: equipamentos de ortovoltagem (produção de raios-X), unidades de cobalto, aceleradores lineares de partículas e aparelhos de braquiterapia
- 8) Conceitos básicos: FAC; BSF; PDP; TAR; SAR; TPR, TMR
- 9) Terapia com campos estacionários e móveis; campo direto; campos paralelos e opostos; múltiplos campos; rotatório e arcoterapia
- 10) Correções de falta tecido e heterogeneidades; campos irregulares
- 11) Técnicas especiais: irradiação de meio corpo e corpo inteiro
- 12) Radioterapia conformacional e estereotáxica
- 13) Feixes de elétrons: campos simples, irradiação de toda a pele e arcoterapia
- 14) ICRU 50 e 62
- 15) Método de cálculo de dose para elétrons
- 16) Fontes de radiação selada
- 17) Implantes: cálculo e reconstrução tridimensional
- 18) Inserções ginecológicas: Sistema de Manchester, Fletcher e Paris
- 19) Sistema remoto “after-loading”: HDR e LDR
- 20) Distribuição de isodose
- 21) ICRU 38 – Dose e volume em braquiterapia
- 22) Sistema de limitação de dose: justificativa, otimização, limitação de dose individual

- 23) Barreiras e blindagens: critérios e cálculos
- 24) Levantamento radiométrico: identificação de áreas e cálculos
- 25) Monitoração externa: tipos de monitoração, controle de dose dos usuários, medidas de segurança
- 26) Monitoração interna: modelos metabólicos, limites derivados e sistema de monitoração
- 27) Normas CNEN 3.06; ICRP 26; ICRP 33; ICRP 60
- 28) Considerações radiobiológicas em braquiterapia

BIBLIOGRAFIA ADICIONAL

- Radiobiologia (Attix – Introduction to radiological physics and radiation dosimetry)
- Faiz Khan
- Cancer: Principles and Practice of Oncology (De Vitta V. T. Hellman S., Rosenberg S.A. 6th edition, J.B. Lippincott, 2001)
- Principles and Practice of Radiation Oncology (Perez C.A., Brady L.W., Halperin E.C., Schmidt-Ullrich R.K., 4th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2003)
- Textbook of Radiation Oncology (Leibel S.A., Phillips T.L., 1th edition, W.B. Saunders Co, 1998)
- Radiobiology for the radiologist (Hall E.J., 3th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2000)
- The Physics of Radiation Therapy (Khan F.M., 3th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2003)
- Física da Radioterapia (Scaff L.A.M. primeira edição, Sarvier, 1997)
- CBR. Manual Prático de Segurança Radiológica: Teleterapia de Megavoltagem e Braquiterapia, 1995
- CNEN NE 3.01 – Diretrizes Básicas de Radioproteção, 1998
- CNEN NE 3.02 – Serviços de Radioproteção
- CNEN NN 3.03 – Certificação de Qualificação de Supervisores de Radioproteção, 1995
- CNEN NE 3.06 – Requisitos de Radioproteção em Radioterapia, 1989
- CNEN NE 5.01 – Transporte de Material Radioativo
- CNEN NN 6.01 – Registro de Profissionais para Uso e Manuseio de Fontes de Radiação, 1995
- CNEN NN 6.02 – Licenciamento de Instalações Radioativas
- CNEN NE 6.05 – Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radioativas
- IAEA – Protocolos de Dosimetria
- IAEA – International Basic Safety Standards for Protection Against Ionizing Radiation and for the Safety of Radiation Sources. Safety series 115, 1996
- IAES – Design and Implementation of a Radiotherapy Program: Clinical, Medical Physics, Radiation Protection and Safety Aspects. TecDoc-1040
- ICRP – Protection Against Ionizing Radiation from External Sources Used in Medicine – publ.33. 1982
- ICRP – Protection of the Patient in Radiotherapy – publ.44, 1985
- ICRP – Radiological Protection of the Worker in Medicine and Dentistry – Publ 57, 1990
- ICRP – Recommendations of the ICRP – publ. 60. 1991
- ICRP – Radiological Protection and Safety in Medicine – Publ. 73, 1997
- ICRU – Radiations Quantities and Units – Publ. 51, 1993
- ICRU – Prescribing, Recording and Reporting Photon Beam Therapy – Publ.62, 1993

- Johns HE & Cunningham Jr. The physics of radiology – 4th edition. Charles C. Thomas ed. 1983
- McKenzie et al (eds). Radiation protections in radiotherapy, Institute os Science in Medicina, report 46, 1986
- Mould RE. Radiation protection in Hospitals. Adam Hilger, 1984
- Mould RE. Radiotherapy treatment planing. Adam Hilger, 1985
- NCRP – Medical X-ray, Electron Beam and Gamma – Radiological Protection for Energies up to 50 Mev – Pub.102, 1989
- NCRP 49 e 51
- Williamson et al (eds). Brachyterapy physics, AAPM, 1995